LEI Nº 3.879, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 3.869, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre concessão de subvenções, auxílios, contribuições e convênios, termo de colaboração/fomento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 1º da Lei nº 3.869, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2019, os seguintes auxílios, subvenções, contribuições, convênios e termo de colaboração/fomento:

CAT.	Órgão / U.O	Descrição	Recurso		TOTAL
			Próprios	Transferências	
02		**Poder Executivo**			
02.01		**Secretaria de Gabinete**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
41		**Contribuições**			
		ASPUMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	6.600,00		
		Subtotal	**6.600,00**		
43		**Subvenções Sociais**			
		Roupeiro Santa Izabel	7.700,00		
		Roupeiro Santa Rita	7.700,00		
		Associação Pão de Santo Antônio	16.500,00		
		Ave Cristo	12.100,00		
		Serviço de Assistência Social Ebenezer	11.000,00		
		Casa da Sopa "Joana de Angelis"	8.800,00		
		Subtotal	**63.800,00**		
02.06		**Fundo Municipal de Saúde**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
43		**Subvenções Sociais**			
		Rede de Combate ao Câncer	16.500,00		
		ARCA – Associação dos Renais Crônicos	16.500,00		
		Fundação PIO XII	18.700,00		
		Fundação Dr. Amaral Carvalho	18.700,00		
		AAA – Associação Antialcoólica de Adamantina	9.900,00		

	AAA – IAMA – Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	9.900,00		
	Polo de Atividades Integradas – PAI Nosso Lar	120.000,00		
	Subtotal	**210.200,00**		
02.11	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Instituição Capaz de Adamantina	11.000,00		
	Lar Cristão de Meninas	68.900,00		
	IAMA	64.500,00		
	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	53.500,00		
	Lar dos Velhos	190.000,00		
	Instituição Solidária Carlos Pegoraro	68.900,00		
	Subtotal	**456.800,00**		
	TOTAL	**737.400,00**		
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Diversas O. S. C. – Estadual e Federal		**521.379,72**	
	TOTAL GERAL			**1.258.779,72**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de fevereiro de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município